



Imprimir a Matéria

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.155-14 = ACRESCENTA O ART. 2-A

Lei Municipal nº 1.155, de 11 de agosto de 2014.

ACRESCENTA O ARTIGO 2-a NA LEI MUNICIPAL 1.154 de 26 de junho de 2014, que Dispõe sobre a fixação do salário Mínimo Municipal, e estabelece sobre a concessão de reajuste de vencimento aos servidores PÚBLICOS Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o artigo 2 – A, na lei Municipal 1.154 de 26 de junho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2 A: os servidores ativos da Municipalidade ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Guarda Municipal e Auxiliar Administrativo, terão reajuste salarial no montante de 5,91%, não se aplicando a seguinte expressão contida no Art.1º da lei Municipal, 1.1154 de 26 de junho de 2014.”

Art. 2º - os servidores ocupantes dos cargos de Professores Municipais descritos no anexo II da lei Municipal 1.117/2013, terão seus vencimentos reajustados em lei própria em atenção a lei Federal 11.738/2008.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos retroativos a maio de 2014.

Duas Barras, 11 de agosto de 2014.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:61A86139

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 14/08/2014. Edição 1222

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>